

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE- D

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.467.115/0001-00

NIRE 43.3.0004691.5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, às 11 horas, na sede social da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE - D (“Companhia”), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho, CEP91410-400.

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM DE PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, por meio de videoconferência.

3. **MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretário: José Silva Sobral Neto.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) a retificação dos itens 5.(i).(p) e 5.(i).(q) da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de julho de 2021 e protocolada para registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 21/268.119-2 (“RCA Debêntures”);

(ii) a ratificação de todas as demais deliberações e aprovações constantes da RCA Debêntures; e

(iii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(i) retificar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os itens 5.(i).(p) e 5.(i).(q) da RCA Debêntures, de modo que passem a constar com a seguinte nova redação:

(p) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a amortização das Debêntures será realizada da seguinte forma:

(i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será amortizado em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”; e

(ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”.

(q) **Atualização Monetária das Debêntures:** O (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente (“Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série”), e (ii) Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente (“Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série” e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série”, respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(ii) Considerando o quanto disposto no item (i) acima, ratificar, nesta data, todas as demais deliberações e aprovações constantes da RCA Debêntures, assim como todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelos diretores da Companhia e/ou pelos seus procuradores no que tange às matérias aprovadas na RCA Debêntures; e

(iii) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente reunião, de acordo com a lei aplicável, incluindo, mas não se limitando a, a assinatura de contratos e documentos relacionados.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Júnior
Presidente

José Silva Sobral Neto
Secretário